



Justificativa

**Ilmo Presidente da Câmara do Município de Ouro Branco,
Ilmo Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a alteração da Lei nº 2.848/2025, que atualmente estabelece a Gerência da Juventude vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, para que passe a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Tal proposta se justifica pela necessidade de fortalecer, organizar e ampliar as políticas públicas destinadas à juventude, articulando-as de maneira mais direta com as ações educativas, formativas e de acompanhamento social já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Vale destacar que grande parte do público atendido pela Gerência da Juventude encontra-se inserida no ambiente escolar ou mantém vínculo constante com programas e projetos voltados ao desenvolvimento pessoal, acadêmico e social. Assim, ao realocar a Gerência da Juventude para a Secretaria Municipal de Educação, possibilita-se uma integração mais efetiva entre as iniciativas pedagógicas, culturais, esportivas e comunitárias direcionadas aos jovens.

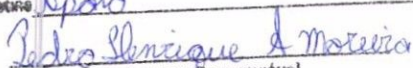
Além disso, essa vinculação permitirá uma gestão mais ampla e articulada, favorecendo tanto o planejamento quanto a execução de ações contínuas, fortalecendo vínculos com instituições de ensino e otimizando recursos humanos, físicos e financeiros. Trata-se, portanto, de uma medida que busca garantir atendimento mais qualificado, participativo e inclusivo, contribuindo para a formação cidadã, o protagonismo juvenil e a ampliação dos espaços de diálogo e participação social.

Cumprе ressaltar que a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei nº 2.848/2025 somente pode ser efetivada por meio de nova lei, razão pela qual se apresenta o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância social e a necessidade de fortalecimento das políticas municipais voltadas à juventude, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Ouro Branco, 11 de novembro de 2025. **Câmara Municipal de Ouro Branco**
Protocolo Geral


SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

N.º 121 Data entrada 12/11/25
Horário 16:10 Data saída 1/1/26
Destino Apoio

Assinatura Responsável



PROJETO DE LEI Nº. 181/2025.

**ALTERA A LEI 2.848/2025 QUE “DISPÕE SOBRE
A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO/MG.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal 2.848/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

“

ANEXO I - ESTRUTURA ORGÂNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1.1. Chefe de Gabinete

2 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

3 – PROCURADORIA JURÍDICA

3.1. Procuradoria-Geral

3.1.2. Subprocuradoria-Geral Administrativa

3.1.3. Subprocuradoria-Geral Judicial

3.1.4. Assessoria Jurídica

4 – CONTROLADORIA GERAL

4.1. Controladoria Geral

4.1.1. Subcontroladoria-Geral

4.1.1.1. Assessoria de Controle Interno

4.2. Gerência de Auditoria

4.3. Gerência de Correição

4.4. Gerência de Ouvidoria

4.5. Gerência de Transparência e Integridade.

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.1. Gerência de Jornalismo e Comunicação

5.1.1. Assessoria de Relações Institucionais

5.1.2. Assessoria de Relações Comunitárias





5.2. Gerência de Habitação e Regularização Fundiária

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1. Assessoria de Planejamento e Gestão
- 6.1.1. Gerência de Governança
- 6.1.2. Gerência de Captação de Recursos
- 6.1.3. Gerência de Planejamento e Orçamento
- 6.1.4. Gerência de Inteligência de Dados
- 6.1.5. Gerência de Projetos Estruturantes

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Gerência de Recursos Humanos
- 7.2. Gerência de Contratos e Licitações
- 7.2.1. Agente de Contratação
- 7.3. Gerência de Patrimônio
- 7.4. Gerência de Almoxarifado
- 7.5. Gerência de Tecnologia da Informação
- 7.6. Gerência de Serviços Gerais
- 7.7. Gerência de Administração do Cemitério Municipal

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 8.1. Gerência de Tesouraria
- 8.2. Gerência de Contabilidade
- 8.3. Gerência de Arrecadação
- 8.4. Gerência de Fiscalização e Posturas

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 9.1. Diretoria de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;
- 9.1.1. Coordenadoria de Proteção Social Básica;
- 9.1.2. Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- 9.1.3. Coordenadoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- 9.2. Diretoria de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias;
- 9.3. Coordenadoria de Políticas Para a Mulher e Pessoas Com Deficiência;
- 9.4. Coordenadoria de Programas Sociais;
- 9.5. Coordenadoria de Desenvolvimento Social;
- 9.6. Coordenadoria do Cadastro Único.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 10.1. Gerência Administrativa
- 10.2. Gerência Estratégica de Políticas Esportivas
- 10.3. Gerência de Fomento e Incentivo ao Esporte





10.4. Gerência de Eventos Esportivos e de Lazer

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 11.1.1. Gerência de Administração e Finanças
- 11.2. Diretoria de Atenção Primária
 - 11.2.1. Coordenadoria UBS
- 11.3. Gerência de Atenção Especializada
 - 11.3.1. Coordenadoria da Odontologia
 - 11.3.2. Coordenadoria da Saúde Mental
 - 11.3.3. Coordenadoria da Fisioterapia
 - 11.3.4. Coordenadoria da Farmácia Básica
 - 11.3.5. Coordenadoria do Ambulatório
 - 11.3.6. Coordenadoria do TFD – Tratamento Fora do Município
 - 11.3.7. Coordenadoria de Laboratório
- 11.4. Gerência de Vigilância a Saúde
- 11.5. Diretoria Geral do Hospital Raimundo Campos
 - 11.5.1. Diretoria Técnica
 - 11.5.2. Diretoria Administrativa
 - 11.5.3. Diretoria Clínica
 - 11.5.4. Coordenadoria do SAME
 - 11.5.5. Coordenadoria de Manutenção
 - 11.5.6. Coordenadoria de Logística da Saúde
 - 11.5.7. Coordenadoria da Farmácia

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 12.1. Gerência de Desenvolvimento do Turismo
- 12.2. Gerência de Saúde Animal;
- 12.3. Gerência de Desenvolvimento Rural
- 12.4. Gerência Operacional de Meio Ambiente
- 12.5. Gerência de Saneamento e Projetos
- 12.6. Gerência de Inteligência Ambiental
- 12.7. Gerência de Desenvolvimento Econômico
- 12.8 - Gerência de Inovação e Empreendedorismo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.1. Gerência Administrativa
- 13.2. Gerência Financeira
- 13.3. Gerência de Apoio ao Educando
- 13.4. Gerência de Educação e Ensino
- 13.5. Gerência da Juventude

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO





14.1. Gerência de Defesa Civil

14.1.1. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

14.2. Gerência de Gestão do Trânsito, Transporte e Mobilidade

14.3.1. Coordenadoria de Educação para o Trânsito

14.3.2. Coordenadoria de Estatística

14.3.3. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito e Agentes de Trânsito

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.1. Gerência de Fomento e Qualificação Cultural

15.2. Gerência de Eventos

15.3. Gerência de Cultura Popular

15.4. Gerência de Patrimônio Histórico Cultural

16– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.1. Gerência de Manutenção Civil

16.2. Gerência de Águas

16.3. Gerência de Centro de Apoio

16.4. Gerência de Frotas

16.5. Gerência de Transporte Interno e Oficina

16.6. Gerência de Estradas Vicinais

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

17.1. Diretoria de Projetos, Fiscalização e Obras Públicas

17.1.1. Gerência de Projetos de Obras Públicas

17.1.2. Gerência de Projetos Viários

17.1.2.1. Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Sinalização

17.1.3. Gerência de Regulação Urbana

17.1.4. Gerência de Limpeza Urbana

....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de novembro de 2025.


SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

